



Emenda ao PLC nº 10/2025

Art. 1º Dê-se a seguinte redação a ementa do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025

“ALTERA OS INCISOS II E V DO ART. 3º DA LEI Nº 516/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


Rafael Souza Parreira dos Chagas

Presidente da CCJ


Geovania Aparecida Fernandes dos Santos

Relatora da CCJ


Sara Paula do Nascimento Campos

Membra da CCJ